### PORTARIA DIR-2.480 de 30 de abril de 2019.

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

## DA ELEIÇÃO:

- **Artigo 1º** A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada **às 14 horas** do dia **06 de junho de 2019**, por meio de sistema de votação convencional, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.
- **Artigo 2º** O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou, no impedimento destes, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: os titulares impedidos de votar deverão informar a Secretaria da PPGET até o dia 05 de junho de 2019.

**Artigo 3º** – O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 3º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 07.06.2019 a 06.06.2021.

# DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 4º** A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.
- Artigo 5º Os dias de inscrições das chapas são 3 e 4 de junho de 2019, das 9h às 14h00.
- **Artigo 6º** Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

## DA VOTAÇÃO

- **Artigo 7º** Os orientadores plenos credenciados no Programa na data da eleição votarão em uma das chapas inscritas.
- Artigo 8º A votação, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 06 de junho de 2019, às 14 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.
  - §1º A mesa eleitoral será nomeada pelo Coordenador do programa e composta pelas suas secretárias.
- **Artigo 9º** Não será permitido o voto por procuração.
- **Artigo 10º** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

#### DOS RESULTADOS

- **Artigo 11º** A totalização dos votos da eleição convencional será divulgada até as 15h do **dia 06 de junho de 2019**, sendo considerados eleitas a chapa mais votada.
  - § 1º Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.
  - § 2º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
  - $\S 3^{\circ}$  O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e será decidido pelo Coordenador do Programa.
- Artigo 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 13º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci

Diretora da EPUSP